

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Editais 02/2026/PROPI

***Seleção de Propostas para a
Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT
Infraestrutura de pesquisa - PROINFRA 2025 expansão***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Tiago Semprebom

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Henri Carlo Belan

SUMÁRIO

1. Objetivo	4
2. Impugnação do edital	4
3. Apresentação das propostas	5
4. Processo de seleção	6
5. Resultados parcial e final	8
6. Recursos administrativos	8
7. Calendário do edital	9
8. Disposições gerais e finais	9

EDITAL 02/2026/PROPI

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - PROINFRA 2025 EXPANSÃO

Considerando a Chamada Pública - MCTI/FINEP/FNDCT - Infraestrutura de pesquisa - PROINFRA 2025 expansão, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. Zízimo Moreira Filho, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento deste Edital para a seleção de até 2 (dois) subprojetos para compor o projeto institucional a ser submetido à FINEP.

1. Objetivo

1.1 Este Edital tem por objetivo **selecionar e priorizar até 2 (dois) subprojetos** a serem incorporados à **proposta institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)** para submissão à **Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT - Infraestrutura de Pesquisa - PROINFRA 2025 Expansão** (doravante denominada **Chamada FINEP**), observadas as condições, definições, critérios de elegibilidade, características da proposta, itens financiáveis, limites orçamentários, prazos e procedimentos estabelecidos na referida Chamada.

1.2. Os subprojetos submetidos a este Edital deverão enquadrar-se, obrigatoriamente, em **uma das linhas temáticas** previstas na Chamada FINEP, a saber:

I - Aquisição de equipamentos: Destina-se à aquisição de equipamentos para os quais a instituição já possui local com infraestrutura mínima para sua instalação e operação;

II - Execução de obra complexa: Destina-se à execução de obras para as quais a instituição já possui o projeto básico ou executivo e os documentos necessários para licitação da obra;

III - Confecção de Projeto Básico ou Executivo: Destina-se à elaboração de projetos para obras cuja execução física poderá ser solicitada em editais futuros ou será custeada com recursos próprios da instituição.

2. Impugnação do edital

2.1 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, **apontando objetivamente eventual desconformidade** com a Chamada FINEP e/ou com normas institucionais aplicáveis, observado o prazo constante no Calendário (Seção 7).

2.2 A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC, por envio de e-mail para o endereço dpp@ifsc.edu.br, com o assunto: “Impugnação - Edital 02/2026/PROPI - PROINFRA 2025 Expansão”.

3. Apresentação das propostas

3.1 As propostas (subprojetos) deverão ser submetidas **exclusivamente** por meio de formulário digital, no **Portal do Servidor**, juntamente ao link do edital, até a data e horário estabelecidos no Calendário (Seção 7). Propostas enviadas por e-mail ou por outros meios **não serão aceitas**.

3.2 O subprojeto deverá ser elaborado **em conformidade com a Chamada FINEP**, contemplando, no mínimo, os elementos necessários à avaliação de mérito previstos na referida chamada, tais como:

- a) **Enquadramento na Chamada FINEP:** indicação do **grupo de concorrência** aplicável ao IFSC e da(s) **linha(s) temática(s)** do subprojeto (equipamentos e/ou obra complexa e/ou projeto básico/executivo), com justificativa;
- b) **Caracterização da infraestrutura de pesquisa** a ser expandida/estruturada: laboratório(s), instalação(ões) e/ou ambiente(s) envolvidos, com indicação do problema de infraestrutura e do ganho esperado;
- c) **Descrição técnica do objeto:**
 - **para equipamentos:** especificações essenciais, finalidade científica/tecnológica, caráter multiusuário quando aplicável e justificativa de dimensionamento;
 - **para obra complexa:** descrição do escopo, ambiente(s) afetado(s), finalidade e justificativa;
 - **para projeto básico/executivo:** escopo do projeto, entregáveis e vínculo com futura obra complexa
- d) **Plano de implantação e operação da infraestrutura:** etapas, responsáveis, condições de instalação (incluindo necessidades de adequação de espaço quando aplicável), e plano de entrada em funcionamento;
- e) **Plano de uso e acesso:** público-alvo interno/externo, potencial de atendimento a múltiplos grupos e regras de compartilhamento/gestão (quando aplicável);
- f) **Capacidade de execução:** equipe proponente, competências, governança do subprojeto e unidades envolvidas;
- g) **Resultados esperados e impacto científico e tecnológico:** contribuição para pesquisa, pós-graduação e inovação, indicadores propostos e benefícios institucionais;
- h) **Cronograma físico de execução**, compatível com os prazos da Chamada FINEP, incluindo marcos e entregas;
- i) **Orçamento detalhado e justificativas**, em conformidade com as despesas apoiáveis e eventuais vedações da Chamada FINEP, incluindo estimativas e memórias de cálculo quando pertinente;

j) **Indicação de condicionantes e riscos** (ex.: prazos de importação/entrega, licenciamento/adequações, dependências técnicas e estratégias de mitigação).

3.3 O valor solicitado e a composição orçamentária do subprojeto deverão observar os **limites, critérios e condições** definidos na Chamada FINEP, em especial no que se refere a valores máximos e itens financiáveis. **O valor máximo solicitado pelo IFSC será de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, combinados em até 2 subprojetos.

3.4 Para fins de inscrição neste Edital, o proponente deverá anexar no formulário de submissão, no mínimo:

- a) informações de identificação do proponente e do projeto;
- b) arquivo do subprojeto (conforme item 3.2).

3.4.1 A documentação complementar eventualmente exigida para a **submissão institucional** à FINEP será organizada em etapa posterior, com apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), **sem prejuízo** da responsabilidade do proponente pela veracidade e completude das informações.

3.5 A PROPPI poderá, a seu critério, solicitar **esclarecimentos ou ajustes formais** em documentos apresentados, desde que tais ajustes **não alterem o mérito** do subprojeto e sejam realizados dentro do prazo definido pela PROPPI. A ausência de resposta no prazo poderá implicar na **inabilitação** da proposta.

4. Processo de seleção

4.1 A seleção das propostas será realizada por uma comissão a ser nomeada pelo Reitor e que poderá recorrer a **avaliadores ad hoc**.

4.2 O processo seletivo previsto neste Edital tem por finalidade selecionar subprojeto(s) para compor a proposta institucional do IFSC no âmbito da Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT - Infraestrutura de pesquisa - PROINFRA 2025 expansão, observando-se as regras e limitações de submissão estabelecidas na referida Chamada, mas especificamente na **seção 11 da chamada**, que trata do “avaliação das propostas: habilitação, análise de mérito e estruturação de plano de trabalho”.

4.3 O processo seletivo ocorrerá em **duas etapas**, buscando refletir, no âmbito interno, a lógica de **habilitação** e de **análise de mérito** prevista na Chamada FINEP, conforme descrito a seguir:

I - Etapa 1 (Avaliação inicial e classificação):

- a) A Etapa 1 consistirá na avaliação documental das propostas submetidas até o prazo previsto no calendário (Seção 7), pela comissão responsável, conforme item 4.1.
- b) Ao final da Etapa 1, **serão classificadas para a Etapa 2 até 06 (seis) propostas**, considerando a composição de até 02 (dois) subprojetos para a submissão de uma proposta institucional à FINEP.
- c) A classificação observará a ordem decrescente de pontuação/avaliação, conforme os critérios da chamada FINEP.

II - Etapa 2 (Banca - Defesa do Subprojeto):

- a) As propostas classificadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2, consistindo em defesa/apresentação oral e arguição por banca designada.
- b) Ao final da Etapa 2, a banca deliberará de forma conjunta sobre:
 - a aprovação das propostas avaliadas; e
 - a ordem de prioridade entre as propostas aprovadas (classificação final).

4.3.1 Em razão das limitações de orçamento e quantidade de projetos para submissão institucional, o IFSC fará a composição de até 02 (dois) subprojetos para a submissão da proposta institucional à FINEP, observada a ordem de prioridade definida no resultado final deste Edital e os requisitos de habilitação da proposta.

4.4 **(Regras gerais - Etapa 1)** Na Etapa 1, serão consideradas **exclusivamente** as informações e documentos inseridos no ato da submissão e dentro do prazo previsto no Calendário. Documentos enviados por outros meios ou após o prazo **não serão considerados**.

4.5 **(Regras gerais - Etapa 2)** Na Etapa 2, além da documentação submetida, a banca poderá considerar os esclarecimentos prestados durante a **apresentação e a arguição**, exclusivamente para fins de melhor compreensão e julgamento conforme os critérios do item 4.2.

4.6 A apresentação da proposta na Etapa 2 terá **duração máxima de 15 (quinze) minutos**, realizada preferencialmente pelo(a) coordenador(a) do subprojeto. A dinâmica, a ordem das apresentações e o tempo de arguição serão informados aos proponentes com antecedência, por meio dos canais institucionais.

4.7 A banca poderá formular perguntas relacionadas ao mérito e à aderência da proposta à Chamada, incluindo aspectos técnicos, metodológicos, orçamentários, de cronograma, de capacidade de execução, de riscos e de resultados esperados, com o objetivo de subsidiar a deliberação prevista no item 4.3, inciso II.

4.8 Em caso de empate na Etapa 1 e/ou no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior aderência às prioridades e objetivos da Chamada FINEP;
- b) maior potencial de impacto e resultados;
- c) maior viabilidade técnico-orçamentária e consistência metodológica.

Persistindo o empate, a Comissão responsável deliberará sobre o desempate mediante justificativa registrada em ata.

4.9 Caso haja até 03 (três) propostas habilitadas na Etapa 1, todas poderão ser convocadas para a Etapa 2, a critério da Comissão, respeitado o interesse institucional e a necessidade de definição de ordem de prioridade para a submissão.

4.10. A convocação para a Etapa 2 ocorrerá com base no Resultado Preliminar da Etapa 1, sem necessidade de aguardar a análise dos recursos interpostos. Caso algum recurso da Etapa 1 seja

deferido e esse deferimento implique reclassificação da proposta dentre as que seguiriam para a Etapa 2, a proposta será incluída na Etapa 2, ainda que, excepcionalmente, o número de propostas convocadas ultrapasse o limite previsto inicialmente.

4.11 O resultado final deste Edital refletirá a deliberação da Etapa 2 e servirá de base para a decisão institucional de submissão à FINEP, observado o item 4.3.1.

5. Resultados

5.1 Os resultados deste Edital serão divulgados no Portal do Servidor, conforme prazos do Calendário (Seção 7).

5.2 O Resultado da Etapa 1, com a indicação das propostas classificadas para a Etapa 2, com a convocação para a Etapa 2 (banca/defesa), com data, horário e orientações.

5.3 Concluída a Etapa 2, será divulgado o Resultado Preliminar da Etapa 2, com a ordem de prioridade e indicação de propostas aprovadas.

5.4 Após apreciação de eventuais recursos da Etapa 2, será publicado o Resultado Final, indicando as propostas prioritárias para submissão institucional à FINEP.

6. Recursos administrativos

6.1 Após a divulgação dos resultados parciais, os proponentes poderão apresentar recursos aos mesmos. O recurso deve ser submetido, dentro do prazo estabelecido no calendário do edital.

6.1.1 Os recursos deverão ser elaborados usando modelo específico de documento, disponível no Portal do Servidor.

6.1.2 A elaboração e impetração de recursos deverá levar em consideração a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação.

6.1.3 A interposição de recursos ao resultado parcial deste edital, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico dpp@ifsc.edu.br impreterivelmente até às 23h59min, seguindo os prazos estabelecidos no calendário do edital.

6.1.4 Os pedidos de recurso encaminhados serão avaliados pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que analisará e responderá, de forma individual e privativa, a cada um deles, após julgamento dos mesmos pela Comissão de Avaliação do Edital.

7. Calendário do edital

Atividade	Datas
Lançamento do edital	06 de fevereiro de 2026
Prazo para impugnação do edital	10 de fevereiro de 2026
Data limite para envio das propostas	19 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado da Etapa 1 (classificação para a banca)	23 de fevereiro de 2026
Agendamento da banca de avaliação	23 de fevereiro de 2026
Data limite para recursos - Etapa 1	24 de fevereiro de 2026
Banca de avaliação	25 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final (preliminar)	25 de fevereiro de 2026
Data limite para recursos - Etapa 2	26 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final	27 de fevereiro de 2026
Envio da proposta para FINEP	Conforme calendário da Chamada FINEP

8. Disposições gerais e finais

8.1 A submissão ao formulário eletrônico implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

8.2 As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

8.3 É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos resultados e das etapas deste processo seletivo.

8.4 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente, os conteúdos, a originalidade e o zelo pelos preceitos da ética, integridade e conformidade em pesquisa, incluída a obtenção das autorizações relacionadas à publicação.

8.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

8.6 Em caso de divergência entre este Edital e a Chamada FINEP, prevalecerá o disposto na Chamada FINEP, cabendo à PROPPi orientar os ajustes necessários no âmbito institucional.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação/Gestão do Edital com o apoio do Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFSC, caso necessário.

8.8 As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail dpp@ifsc.edu.br.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2026.

Zízimo Moreira Filho

Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.002857/2026-79 em [06/02/26].